



**PREFEITURA DE
SORRISO**
CAPITAL NACIONAL DO AGRONEGÓCIO

Lido na Sessão

19 ABR. 2021

1º SECRETÁRIO(A)

OFÍCIO GAPRE Nº 110/2021.

Sorriso/MT, 14 de abril de 2021.

Excelentíssimo Senhor Presidente, Senhores (as) Vereadores (as),

É com muita satisfação que me reporto a Vossa Excelência, a fim de responder os requerimentos e as indicações aprovadas pelos vereadores que compõem o nosso parlamento municipal.

Como forma de centralizarmos a distribuição e respostas da Prefeitura Municipal de Sorriso, tanto do Prefeito como dos Secretários requeridos, vamos encaminhar respostas de todos os Secretários neste documento assinado por mim, Prefeito, conforme segue:

INDICAÇÃO Nº 220/2021 – Autoria: Iago Mella, Rodrigo Machado, Celso Kozak, Diogo Kriguer e vereadores abaixo assinados. Indico a manutenção da boca de lobo (bueiro) localizada na Perimetral Sudoeste, esquina com Avenida Noêmia Dalmolin, Bairro Vitória Régia no Município de Sorriso-MT.

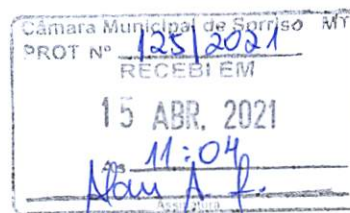
Informamos aos nobres vereadores que a resposta de sua indicação está contida no OFÍCIO SEMOSP Nº 098/2021 da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos.

INDICAÇÃO Nº 248/2021 – Autoria: Damiani da TV, Diogo Kriguer, Celso Kozak, Rodrigo Machado e vereadores abaixo assinados. Indicamos a realização de curso de formação de bombeiro civil para moradores do Assentamento Jonas Pinheiro, Distritos de Primavera e Boa Esperança.

Informamos aos nobres vereadores que a resposta de sua indicação está contida no OFÍCIO SEMSEP Nº 225/2021 da Secretaria Municipal de Segurança Pública, Trânsito e Defesa Civil.



AVrj2DaveP



Signatário 1: ARI GENEZIO LAFIN

Assinado com (Cer. Digital) por Ari Genezio Lafin em 14/04/2021 às 16:29 de Brasília

Para confirmar o estado desse documento consulte:

<https://application.kashimasoftware.com.br/assinador/servlet/Documento/consultar>

Código: AVrJ2DaveP



AVrJ2DaveP



PREFEITURA DE SORRISO

CAPITAL NACIONAL DO AGRONEGÓCIO

INDICAÇÃO Nº 239/2021 – Autoria: Diogo Kriguer, Damiani da TV, Celso Kozak e Rodrigo Machado. Indicamos a criação de uma clínica dos olhos, no município de Sorriso - MT.

Informamos aos nobres vereadores que a resposta de sua indicação está contida no OFÍCIO SEMSAS Nº 1.013/2021 da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento.

INDICAÇÃO Nº 242/2021 – Autoria: Diogo Kriguer, Damiani da TV, Celso Kozak e Rodrigo Machado. Indicamos a estudo para implantar estacionamento vertical no centro da Praça da Juventude, por onde passava a Avenida Natalino João Brescansin, no Município de Sorriso - MT.

Informamos aos nobres vereadores que a resposta de sua indicação está contida no OFÍCIO SEMSEP Nº 241/2021 da Secretaria Municipal de Segurança Pública, Trânsito e Defesa Civil.

INDICAÇÃO Nº 271/2021 – Autoria: Diogo Kriguer, Damiani da TV, Celso Kozak e Rodrigo Machado. Indicamos a suspensão de cortes de água, no Município de Sorriso – MT, durante a Pandemia da COVID 19.

Informamos aos nobres vereadores que a resposta de sua indicação está contida no OFÍCIO SEMSAS Nº 1.013/2021 da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento.

INDICAÇÃO Nº 272/2021 – Autoria: Wanderley Paulo e vereadores abaixo assinados. Indicamos a necessidade de garantia pelas repartições públicas do Poder Executivo Municipal de acessibilidade para os deficientes visuais através da disponibilização de placas em braile.

Informamos aos nobres vereadores que a resposta de sua indicação está contida no OFÍCIO SMA Nº 185/2021 da Secretaria Municipal de Administração.

INDICAÇÃO Nº 273/2021 – Autoria: Damiani da TV, Diogo Kriguer, Celso Kozak, Rodrigo Machado e vereadores abaixo assinados. Indicamos a locação de estrutura/prédio, com espaço mais amplo para o Ambulatório Médico Especializado - AME, do município de Sorriso/MT.

Informamos aos nobres vereadores que a resposta de sua indicação está contida no OFÍCIO SEMSAS Nº 1.013/2021 da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento.

INDICAÇÃO Nº 274/2021 – Autoria: Damiani da TV, Diogo Kriguer, Celso Kozak, Rodrigo Machado e vereadores abaixo assinados. Indicamos a construção de um complexo esportivo, com campo de futebol de grama sintética, quadra de areia e quadra coberta, no Bairro Novo Horizonte I, no município de Sorriso/MT.

Informamos aos nobres vereadores que a resposta de sua indicação está contida no OFÍCIO SEMEL Nº 107/2021 da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer.



AVtj2DaveP



PREFEITURA DE SORRISO

CAPITAL NACIONAL DO AGRONEGÓCIO

INDICAÇÃO Nº 275/2021 – Autoria: Damiani da TV, Diogo Kriguer, Celso Kozak, Rodrigo Machado e vereadores abaixo assinados. Indicamos a contratação de profissional na especialidade oncologia clínica, pelo município de Sorriso/MT.

Informamos aos nobres vereadores que a resposta de sua indicação está contida no OFÍCIO SEMSAS Nº 1.013/2021 da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento.

INDICAÇÃO Nº 276/2021 – Autoria: Damiani da TV, Diogo Kriguer, Celso Kozak, Rodrigo Machado e vereadores abaixo assinados. Indicamos a aquisição de uma unidade móvel para coleta de sangue no município de Sorriso/MT.

Informamos aos nobres vereadores que a resposta de sua indicação está contida no OFÍCIO SEMSAS Nº 1.013/2021 da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento.

INDICAÇÃO Nº 277/2021 – Autoria: Damiani da TV, Diogo Kriguer, Celso Kozak, Rodrigo Machado e vereadores abaixo assinados. Indicamos a aquisição de uma unidade móvel para coleta de sangue no município de Sorriso/MT.

Informamos aos nobres vereadores que a resposta de sua indicação está contida no OFÍCIO SEMOSP Nº 107/2021 da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos.

INDICAÇÃO Nº 278/2021 – Autoria: Zé da Pantanal e vereadores abaixo assinados. Indicamos a construção de uma quadra poliesportiva no Bairro Terra Brasil, no município de Sorriso/MT.

Informamos aos nobres vereadores que a resposta de sua indicação está contida no OFÍCIO SEMEL Nº 107/2021 da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer.

INDICAÇÃO Nº 279/2021 – Autoria: Wanderley Paulo. Indico a criação do programa amigo dos animais no Município de Sorriso/MT.

Informamos aos nobres vereadores que a resposta de sua indicação está contida no OFÍCIO DEPAM Nº 107/2021 da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente.

INDICAÇÃO Nº 280/2021 – Autoria: Diogo Kriguer, Damiani da TV, Celso Kozak e Rodrigo Machado. Indicamos a substituição por grama sintética o gramado natural do campo de futebol do Distrito de Boa Esperança, no Município de Sorriso - MT.

Informamos aos nobres vereadores que a resposta de sua indicação está contida no OFÍCIO SEMEL Nº 107/2021 da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer.

INDICAÇÃO Nº 281/2021 – Autoria: Damiani da TV, Diogo Kriguer, Celso Kozak, Rodrigo Machado e vereadores abaixo assinados. Indicamos a criação de tarifa social de água e esgoto aos contribuintes de baixa renda do município de Sorriso/MT.

Informamos aos nobres vereadores que a resposta de sua indicação está contida no OFÍCIO SMA Nº 185/2021 da Secretaria Municipal de Administração.



AVrj2DaveP



**PREFEITURA DE
SORRISO**
CAPITAL NACIONAL DO AGRONEGÓCIO

INDICAÇÃO Nº 282/2021 – Autoria: Damiani da TV, Diogo Kriguer, Celso Kozak, Rodrigo Machado e vereadores abaixo assinados. Indicamos a implantação, em caráter de urgência, o Banco do Povo, no município de Sorriso/MT, para atender feirantes, ambulantes, microempresários e microempreendedores individuais –MEI, em razão do Covid-19.

Informamos aos nobres vereadores que a resposta de sua indicação está contida no OFÍCIO SEMDE Nº 211/2021 da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico.

INDICAÇÃO Nº 283/2021 – Autoria: Mauricio Gomes. Indicamos a criação de Projeto de Lei Municipal que disponha sobre a autorização de concessão de auxílio emergencial pecuniário, às famílias de baixa renda afetadas economicamente pela Pandemia do Coronavírus (covid-19), no Município de Sorriso-MT.

Informamos aos nobres vereadores que a resposta de sua indicação está contida no OFÍCIO SMA Nº 185/2021 da Secretaria Municipal de Administração.

INDICAÇÃO Nº 284/2021 – Autoria: Mauricio Gomes. Indicamos a concessão de reajuste salarial, dos vencimentos dos cooperados que realizam coleta de lixo, no contrato firmado entre cooperativas e Prefeitura Municipal de Sorriso-MT.

Informamos aos nobres vereadores que a resposta de sua indicação está contida no OFÍCIO SMA Nº 185/2021 da Secretaria Municipal de Administração.

INDICAÇÃO Nº 285/2021 – Autoria: Marlon Zanella e vereadores abaixo assinados. Indicamos a implantação do PROJETO “BIKE PARK” nos Parques e Áreas Verdes do Município de Sorriso/MT.

Informamos aos nobres vereadores que a resposta de sua indicação está contida no OFÍCIO SEMCID Nº 334/2021 da Secretaria Municipal da Cidade.

INDICAÇÃO Nº 287/2021 – Autoria: Celso Kozak, Damiani da TV, Diogo Kriguer, Rodrigo Machado e vereadores abaixo assinados. Indicamos a reforma e revitalização da quadra poliesportiva da Escola Municipal Jardim Amazônia, localizada no Bairro Jardim Amazônia, do Município de Sorriso/MT.

Informamos aos nobres vereadores que a resposta de sua indicação está contida no OFÍCIO SEMEL Nº 107/2021 da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer.

INDICAÇÃO Nº 288/2021 – Autoria: Damiani da TV, Diogo Kriguer, Celso Kozak, Rodrigo Machado e vereadores abaixo assinados. Indicamos que seja preparado e disponibilizado um colaborador para atender e auxiliar os Microempreendedores Individuais (MEI), Mirco e Pequenos Empresários no cadastramento do Desenvolve/MT, que concede linhan de crédito do Governo do Estado do Mato Grosso a categoria.

Informamos aos nobres vereadores que a resposta de sua indicação está contida no OFÍCIO SEMDE Nº 211/2021 da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico.



AVrj2DaveP



PREFEITURA DE SORRISO

CAPITAL NACIONAL DO AGRONEGÓCIO

INDICAÇÃO Nº 289/2021 – Autoria: Celso Kozak e vereadores abaixo assinados. Indicamos a implantação de um Centro de Controle de Zoonoses no município de Sorriso – MT.

Informamos aos nobres vereadores que a resposta de sua indicação está contida no OFÍCIO SEMSAS Nº 1.013/2021 da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento.

INDICAÇÃO Nº 290/2021 – Autoria: Zé da Pantanal e vereadores abaixo assinados. Indicamos a reforma geral nas instalações do Conselho Tutelar, no Município de Sorriso - MT.

Informamos aos nobres vereadores que a resposta de sua indicação está contida no OFÍCIO SEMAS Nº 497/2021 da Secretaria Municipal de Assistência Social.

INDICAÇÃO Nº 291/2021 – Autoria: Iago Mella, Rodrigo Machado, Celso Kozak, Diogo Kriguer e vereadores abaixo assinados. Indicamos a abertura da UPINHA localizada na USF XXII no bairro Novos Campos, nos finais de semana, enquanto perdurar a Pandemia da Covid-19 no município de Sorriso-MT.

Informamos aos nobres vereadores que a resposta de sua indicação está contida no OFÍCIO SEMSAS Nº 1.013/2021 da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento.

INDICAÇÃO Nº 292/2021 – Autoria: Iago Mella, Rodrigo Machado, Celso Kozak, Diogo Kriguer e vereadores abaixo assinados. Indicamos melhorias no pré - cadastramento dos idosos com o objetivo de organizar as filas e prioridades na distribuição das vacinas que são fornecidas pelo Ministério da Saúde.

Informamos aos nobres vereadores que a resposta de sua indicação está contida no OFÍCIO SEMSAS Nº 1.013/2021 da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento.

INDICAÇÃO Nº 293/2021 – Autoria: Diogo Kriguer e vereadores abaixo assinados. Indicamos a continuação da pavimentação asfáltica na Rua São Silvestre com a Avenida Claudino Francio, no Bairro Flor do Cerrado, no Município de Sorriso – MT.

Informamos aos nobres vereadores que a resposta de sua indicação está contida no OFÍCIO SEMCID Nº 334/2021 da Secretaria Municipal da Cidade.

INDICAÇÃO Nº 294/2021 – Autoria: Diogo Kriguer e vereadores abaixo assinados. Indicamos a construção de um Centro Cultural e Social para crianças e adolescentes na Zona Leste, no Município de Sorriso MT.

Informamos aos nobres vereadores que a resposta de sua indicação está contida no OFÍCIO SEMEC Nº 428/2021 da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.



AVvj2DaveP



PREFEITURA DE SORRISO

CAPITAL NACIONAL DO AGRONEGÓCIO

INDICAÇÃO Nº 295/2021 – Autoria: Marlon Zanella e vereadores abaixo assinados. Indicamos a disponibilização de mais brinquedos para o parque infantil, cobertura e reforma do piso do estacionamento e do espaço interno para realização de atividades livres, no Cemeis Caminhos do Saber, no Município de Sorriso - MT.

Informamos aos nobres vereadores que a resposta de sua indicação está contida no OFÍCIO SEMEC Nº 428/2021 da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

INDICAÇÃO Nº 296/2021 – Autoria: Marlon Zanella e vereadores abaixo assinados. Indicamos a necessidade de realizar a revitalização do Cemitério Municipal do Distrito de Boa Esperança.

Informamos aos nobres vereadores que a resposta de sua indicação está contida no OFÍCIO SEMOSP Nº 102/2021 da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos.

INDICAÇÃO Nº 297/2021 – Autoria: Marlon Zanella, Damiani da TV e vereadores abaixo assinados. Indicamos a construção de um Terminal Central de transporte coletivo nas proximidades da Área Verde Central, município de Sorriso/MT.

Informamos aos nobres vereadores que a resposta de sua indicação está contida no OFÍCIO SMA Nº 185/2021 da Secretaria Municipal de Administração.

REQUERIMENTO Nº 99/2021 – Autoria: Mauricio Gomes e Acacio Ambrosini. Requerem informações sobre o valor total gasto nas obras do calçamento do Bairro Nova Aliança, o nome da empresa responsável pela execução da obra, bem como o nome do fiscal da prefeitura que acompanhou a execução da mesma.

Informamos aos nobres vereadores que a resposta do seu requerimento está contida no OFÍCIO DPL/SOR Nº 024/2021 do Departamento de Licitação.

Sem mais para o momento, aproveitamos para elevar a Vossa Excelência, protestos de mais alto apreço.

Atenciosamente,

Assinado Digitalmente
ARI GENÉZIO LAFIN
Prefeito Municipal

Ao Senhor,
LEANDRO CARLOS DAMIANI
Presidente da Câmara Municipal de Sorriso.



AVrj2DaveP



**PREFEITURA DE
SORRISO**
CAPITAL NACIONAL DO AGRONEGÓCIO

OFÍCIO Nº 225/2021/SEMSEP

Sorriso/MT, 01 de abril de 2021

Ao Ilmo. Senhor.

ESTEVAN HUNGARO CALVO FILHO
SECRETARIO MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
Sorriso – MT
Ref. Oficio Circular 068/2021/SMA

Ilmo. Senhor Secretário:

**A SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA, TRÂNSITO
E DEFESA CIVIL**, por intermédio do Secretário signatário vem respeitosamente presença
de Vossa Senhoria, em resposta ao Ofício Circ. SMA nº 068/2021, expor o que segue:

A Câmara Municipal aprovou a indicação nº 248/2021 – versando sobre a
realização, por parte do Poder Executivo Municipal, de curso de formação de Bombeiro Civil
para moradores do Assentamento Jonas Pinheiro, Distritos de Primavera e Boa Esperança do
Norte, no município de Sorriso/MT.

Diante do exposto, sem maiores delongas, remeto a indicação para manifestação
de Vossa Senhoria, uma vez que demandará aumento de despesas e contraria a Lei
Complementar nº 173/2020, que estabelece o Programa Federativo de Enfrentamento ao
Corona vírus.

Sem mais para o momento, aproveitamos a oportunidade para reiterar nossos votos de
estima e consideração.

Atenciosamente,

ASSINADO DIGITALMENTE

JOSÉ CARLOS MOURA

Secretário Municipal de Segurança Pública, Trânsito e Defesa Civil



6qFlc78WjX

Signatário 1: JOSE CARLOS MOURA

Assinado com (Cer. Digital) por Jose Carlos Moura em 06/04/2021 às 15:14 de Brasília
--

Para confirmar o estado desse documento consulte:

<https://application.kashimasoftware.com.br/assinador/servlet/Documento/consultar>

Código: 6qFlc78WJX



6qFlc78WJX



**PREFEITURA DE
SORRISO**
CAPITAL NACIONAL DO AGRONEGÓCIO

OFÍCIO SEMOSP N.º 098/2021

Sorriso, 05 de Abril de 2021

Ao Senhor,

BRUNO EDUARDO PECINELLI DELGADO

Secretário adjunto de Administração

Prezado Senhor,

Ao cumprimentá-lo nesta oportunidade, venho por intermédio deste, responder as Indicações e Requerimentos oriundos da Câmara Municipal de Sorriso, sendo:

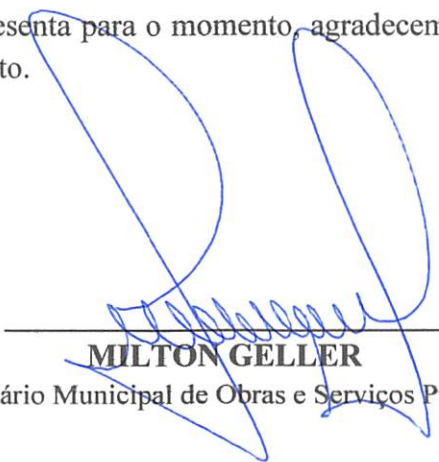
INDICAÇÃO Nº 220/2021 – Indicam ao Exmo. Senhor Ari Genézio Lafin, Prefeito Municipal, e ao Senhor Milton Geller, Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos, **versando sobre a necessidade de recapeamento da pavimentação asfáltica na Rua das Orquídeas, no Bairro Alphaville, Município de Sorriso-MT.**

Autoria: RODRIGO MACHADO-PSDB, IAGO MELLA-PODEMOS, DAMIANI NA TV-PSDB, DIOGO KRIGUER-PSDB, CELSO KOZAK-PSDB, ZÉ PATANAL-MDB.

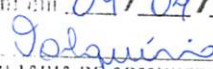
Resposta: Agradecemos a atenção dos Nobres, entendemos e concordamos a importância do recapeamento da pavimentação asfáltica para a comunidade, informamos que o referido local vai ser incluso no cronograma de recuperação asfáltica.

Sendo o que se apresenta para o momento, agradecemos e seguimos à disposição para qualquer esclarecimento.

Atenciosamente,


MILTON GELLER

Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos

Prefeitura Municipal de Sorriso
Secretaria em 09/04/21

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO



PREFEITURA DE SORRISO

CAPITAL NACIONAL DO AGRONEGÓCIO

OFÍCIO SEMOSP N.º 102/2021

Sorriso, 07 de Abril de 2021

Ao Senhor,
BRUNO EDUARDO PECINELLI DELGADO
Secretário adjunto de Administração

Prezado Senhor,

Ao cumprimentá-lo nesta oportunidade, venho por intermédio deste, responder as Indicações e Requerimentos oriundos da Câmara Municipal de Sorriso, sendo:

INDICAÇÃO Nº 296/2021 – Indicam ao Exmo. Senhor Ari Genézio Lafin, Prefeito Municipal, e ao Senhor Milton Geller, Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos, **versando sobre a necessidade de realizar a revitalização do Cemitério Municipal do Distrito de Boa Esperança.**

Autoria: MARLON ZANELLA-MDB

Resposta: Agradecemos a atenção dos Nobres, concordamos e entendemos que é preciso proporcionar um ambiente mais agradável as famílias enlutadas, informamos que vamos estar incluindo no cronograma da revitalização para que seja feito.

Sendo o que se apresenta para o momento, agradecemos e seguimos à disposição para qualquer esclarecimento.

Atenciosamente,



MILTON GELLER
Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos

Prefeitura Municipal de Sorriso
Recebi em 09/04/21
Oslenir
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO



**PREFEITURA DE
SORRISO**
CAPITAL NACIONAL DO AGRONEGÓCIO

OFÍCIO SMA Nº 185/2021.

Sorriso/MT, 05 de abril de 2021.

Senhor Presidente,

Servimo-nos do presente, para responder as indicações nº 272/2021, 281/2021, 283/2021, 284/2021, 297/2021.

INDICAÇÃO Nº 272/2021 – INDICA A NECESSIDADE DE GARANTIA PELAS REPARTIÇÕES PÚBLICAS DO PODER EXECUTIVO, MUNICIPAL DE ACESSIBILIDADE PARA OS DEFICIENTES VISUAIS ATRAVÉS DA DISPONIBILIZAÇÃO DE PLACAS EM BRAILE.

Resposta: Agradecemos ao Nobre Vereador pela indicação e informamos que a demanda será analisada para caso haja a possibilidade de adequação orçamentária possa ser atendida.

INDICAÇÃO Nº 281/2021 – INDICA A CRIAÇÃO DE LEI PARA IMPLANTAÇÃO DA TARIFA SOCIAL DE ÁGUA E ESGOTO DESTINADA AOS CONTRIBUINTES DE BAIXA RENDA DO MUNICÍPIO DE SORRISO-MT.

Resposta: Agradecemos ao Nobre Vereador pela indicação e informamos que a demanda será encaminhada ao Comitê de Gestão Hídrica para ser pauta de reuniões futuras, para que possa ser analisada a possibilidade de adequação orçamentária.

INDICAÇÃO Nº 283/2021 - INDICA A CRIAÇÃO DE LEI MUNICIPAL QUE DISPONHA SOBRE A AUTORIZAÇÃO DE CONCESSÃO DE AUXÍLIO EMERGENCIAL PECUNIÁRIO, ÀS FAMÍLIAS DE BAIXA RENDA AFETADAS ECONOMICAMENTE PELA PANDEMIA DO CORONAVÍRUS (COVID-19), NO MUNICÍPIO DE SORRISO-MT.

Resposta: Agradecemos ao Nobre Vereador pela indicação e informamos que a demanda será encaminhada à Secretaria de Desenvolvimento Econômico juntamente com a Secretaria de Fazenda, para que seja feita análise quanto a possibilidade da elaboração de projeto de lei.



MhivF79Gzp

Signatário 1: ESTEVAM HUNGARO CALVO FILHO

Assinado com (Cer. Digital) por Estevam Hungaro Calvo Filho em 08/04/2021 às 13:38 de Brasília

Para confirmar o estado desse documento consulte:

<https://application.kashimasoftware.com.br/assinador/servlet/Documento/consultar>

Código: MhlvF79Gzp



MhlvF79Gzp



**PREFEITURA DE
SORRISO**

CAPITAL NACIONAL DO AGRONEGÓCIO

INDICAÇÃO Nº 284/2021 - INDICA A CONCESSÃO DE REAJUSTE SALARIAL, DOS VENCIMENTOS DOS COOPERADOS QUE REALIZAM A COLETA DE LIXO, NO CONTRATO FIRMADO ENTRE COOPERATIVAS E A PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO-MT.

Resposta: Agradecemos ao Nobre Vereador pela indicação e informamos que a partir do mês de março o valor dos vencimentos dos cooperados foi reajustado, com acréscimo de 6,19% ao valor da hora.

INDICAÇÃO Nº 297/2021 – INDICA ACONSTRUÇÃO DE UM TERMINAL CENTRAL DE TRANSPORTE COLETIVO, NAS PROXIMIDADES DA ÁREA VERDE CENTRAL MUNICÍPIO DE SORRISO-MT.

Resposta: Agradecemos ao Nobre Vereador pela indicação e informamos que a demanda já se encontra em andamento, estando em fase final para o lançamento do processo licitatório para a construção de 2 (dois) novos terminais nas proximidades da área verde central.

Sendo o que me cumpria, aproveito a oportunidade para demonstrar meus sinceros votos de estima e consideração.

Cordialmente,

Assinado Digitalmente

ESTEVAM HUNGARO CALVO FILHO

Secretário de Administração

A sua Excelência, o Senhor,
LEANDRO CARLOS DAMIANI
Presidente da Câmara de Vereadores
Sorriso/MT



MhlvF79Gzp



PREFEITURA DE SORRISO

CAPITAL NACIONAL DO AGRONEGÓCIO

Ofício SEMEL nº107/2021

Sorriso – MT 01 de Abril de 2021

Senhor Presidente,

Venho através do presente conforme sua solicitação através do Ofício Circular SMA 072/2021, referente a 9ª Sessão Ordinária, enviar a Vossa Excelência, repostas das seguintes indicações:

Indicação 274/2021

Parabéns ao nobre vereador pela indicação, informamos que será executado um levantamento de custos e viabilidade, para que possamos atendê-lo o mais breve possível e que seja incluído dentro do Cronograma de Execução brevemente.

Indicação nº278/2021

Agradecemos pela sua indicação e informamos que será executado um levantamento de custos e viabilidade, para que possamos atendê-lo o mais breve possível e que deverá ser inserido no Cronograma de Planejamento e execução.

Indicação nº280/2021,

Agradecemos pela sua indicação e informamos ao nobre vereador que o campo de futebol do Distrito de Boa Esperança não pertence ao Município e que será executado um levantamento de custos e viabilidade, para que possamos construir o nosso próprio campo de futebol dentro das normas técnicas e atendê-lo o mais breve possível e que deverá ser inserido no Cronograma de Planejamento e execução.

Indicação nº287/2021

Parabéns ao nobre vereador pela indicação, informamos que será que o mesmo já está inserido no Cronograma de Execução.

Sem mais para o momento, agradecemos antecipadamente vossa colaboração, aproveitando o ensejo para externar votos de consideração e respeito.


EMILIO BRANDÃO JUNIOR

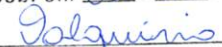
Secretário Municipal de Esporte e Lazer

A sua Excelência

LEANDRO DAMIANI

Presidente da Câmara de Vereadores

Prefeitura Municipal de Sorriso
Recebi em 01/04/21


SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO



**PREFEITURA DE
SORRISO**
CAPITAL NACIONAL DO AGRONEGÓCIO

OFÍCIO SEMEC Nº 428/2021

Sorriso-MT, 05 de abril de 2021.

Ilmo. Senhor
Bruno Eduardo Pecinelli Delgado
Secretário Adjunto de Administração

Prefeitura Municipal de Sorriso
Recebi em 05/04/21
Idelquino
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Assunto: Respostas as indicações nº294 e 295/2021

Ao cumprimentá-lo cordialmente, vimos responder as indicações:

INDICAÇÃO Nº 294/2021: Versando sobre a necessidade da construção de um Centro Cultural e Social para crianças e adolescentes na Zona Leste, no Município de Sorriso-MT. A Secretaria Municipal de Educação e Cultura agradece a indicação e informa que o espaço que atualmente é usado como escola no antigo CASEC São Domingos passará a ser um Centro na região leste para o Departamento de Cultura.

INDICAÇÃO Nº 295/2021: Versando sobre a disponibilização de mais brinquedos para o parque infantil, cobertura e reforma do piso do estacionamento e do espaço interno para a realização de atividades livres, no CEMEIS Caminhos do Saber, no Município de Sorriso-MT. A Secretaria Municipal de Educação e Cultura agradece a indicação e informa que todas as Escolas e CEMEIS vão receber um novo Playground. Quanto à reforma no piso do estacionamento e do espaço interno, será realizado estudo para avaliar a possibilidade de atender.

Sendo o que se apresenta para o momento, reiteramos nossos votos de elevada estima e apreço, colocando-nos a disposição para mais informações pertinentes.

Atenciosamente,

LÚCIA KORBES DRECHSLER
Secretária Municipal de Educação e Cultura



OFÍCIO DEPAM Nº 107/2021

DATA: 07/04/2021

Ao Senhor,
ESTEVAM H. CALVO FILHO
Secretário Mun. de Administração
Sorriso-MT

Assunto: Resposta a Indicação nº 279/2021.

Prezado Senhor,

Em resposta a Indicação supramencionada, a qual **versa sobre a necessidade de criar o programa amigo dos animais, no Município de Sorriso/MT**, informamos que esta Secretaria está de acordo com esta necessidade em nossa cidade e agradece pela indicação.

No momento, estamos empenhados no projeto de ampliação da capacidade do abrigo municipal e na elaboração de chamamento público para a castração dos animais do local, para que estes já sejam adotados castrados, o que vai ajudar a diminuir o abandono e proliferação de cães e gatos em nossa cidade, além de estimular a adoção.

Tendo em vista que o projeto citado visa o controle populacional, acolhimento em abrigo dos animais de rua, adoção de animais abandonados e conscientização da população, acreditamos que já estamos trabalhando nesta linha de pensamento, logo, assim que possível trabalharemos na ampliação das atividades desenvolvidas, para logo termos em pleno desenvolvimento todas as atividades almejadas.

Sem mais para o momento, estamos a disposição para outras informações.

Atenciosamente,

MARCELO LINCOLN ALVES SILVA
Secretário Municipal de Agricultura e
Meio Ambiente

Prefeitura Municipal de Sorriso
Recebi em 07/04/21
Polquini
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO



PREFEITURA DE **SORRISO**

CAPITAL NACIONAL DO AGRONEGÓCIO

OF/DPL/SOR/N.º 024/2021

Sorriso/MT, 05 de ABRIL de 2021.

Ao Sr. **BRUNO EDUARDO PECINELLI DELGADO**
SECRETÁRIO ADJUNTO DE ADMINISTRAÇÃO

**ASSUNTO: RESPOSTA OFÍCIO Nº SMA 177/2021. ENCAMINHAMENTO
RESPOSTA AO REQUERIMENTO Nº 99/2021 DA CÂMARA MUNICIPAL DE
SORRISO.**

ILUSTRÍSSIMO SENHOR:

Ao tempo em que expresso nossos cordiais cumprimentos, vimos por intermédio deste, em resposta ao Ofício SMA nº 177/2021, primeiramente esclarecer que, embora o Requerimento não tenha sido plenamente claro quando a qual obra esta sendo analisada, visto que, no projeto da creche do Nova Aliança também está contemplado execução de calçada e que já ocorreram outras pavimentação no referido bairro, identificou-se em processo licitatório recente uma contratação para **EXECUÇÃO DE OBRA DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM RUAS DO BAIRRO NOVA ALIANÇA**, proveniente da **Tomada de Preços nº 009/2019**, que gerou o **Contrato nº 128/2019**.

Diante da identificação do referido documento, a fim de, garantir o atendimento integral do requerimento, encaminhamos cópia do contrato firmado entre município e a empresa **VITURINO PAVIMENTAÇÃO E TERRAPLANAGEM EIRELI**, inscrita no CNPJ sob o n.º 26.367.209/0001-81 e cópia de parte do projeto anexado ao processo licitatório para verificação da regularidade do que foi requerido.

Sendo o que se apresenta para o momento, renovo protestos de estima e consideração, colocando-nos à disposição para sanar quaisquer dúvidas existentes.

Prefeitura Municipal de Sorriso
Recebi em 06/04/21
Delquino
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO


DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
ÉSLEN PARRON MENDES



CONTRATO Nº 128/2019

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM RUAS DO BAIRRO NOVA ALIANÇA, CONFORME MEMORIAL, PROJETOS, PLANILHAS E DOCUMENTOS ANEXO, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SORRISO/MT E A EMPRESA VITURINO PAVIMENTAÇÃO E TERRAPLAGEM EIRELI.

TOMADA DE PREÇOS Nº 009/2019

Pelo presente instrumento particular, nesta cidade de Sorriso, Estado de Mato Grosso, na sede da Prefeitura Municipal de Sorriso, de um lado o **MUNICÍPIO DE SORRISO, ESTADO DE MATO GROSSO**, inscrita no CGC/MF sob o n.º 03.239.076/0001-62, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Sr. ARI GENEZIO LAFIN, brasileiro, casado, agente político, portador da cédula de identidade RG sob o n.º 607.903 SSP/MT e CPF/MF sob o n.º 411.319.161.15, doravante denominado **"CONTRATANTE"**, e do outro lado à empresa, **VITURINO PAVIMENTAÇÃO E TERRAPLAGEM EIRELI**, inscrita no CNPJ sob o n.º 26.367.209/0001-81 e Inscrição Estadual n.º 13.689.098-9 estabelecida a Avenida Historiador Rubens de Mendonça, n.º 1.756, bairro Alvorada, cidade de Cuiabá – MT, neste ato representada pelo Sr. MAYKON STYVER FERREIRA ALVES, portador do CIRG n.º 17909430 SSP/MT e CIC n.º 018.887.371-66 doravante denominada **"CONTRATADA"**, nos termos da Lei Federal 8.666/93 e suas modificações e das demais normas legais aplicáveis e, considerando o resultado do **TOMADA DE PREÇOS nº 009/2019**, firmam o presente Instrumento Contratual, obedecidas as condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO DO CONTRATO:

1.1. Este Contrato decorre da autorização do Senhor Prefeito Municipal de Sorriso – MT, conforme consta no Processo Licitatório, cuja Licitação, sob modalidade de **TOMADA DE PREÇO EDITAL N. 009/2019** foi homologado pelo Gestor Municipal, e que passa a fazer parte integrante do presente Instrumento de Contrato juntamente com a proposta da CONTRATADA, e os anexos do edital de conformidade com a Lei nº 8.666 de 21/06/93.

CLÁUSULA SEGUNDA – OBJETO

2.1. O presente CONTRATO tem por objeto a **"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM RUAS DO BAIRRO NOVA ALIANÇA, CONFORME MEMORIAL, PROJETOS, PLANILHAS E DOCUMENTOS ANEXO"**.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

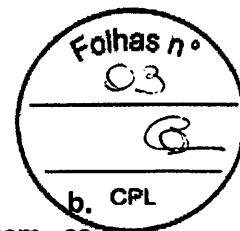
3.1. Caberá a CONTRATADA:

- a. Compromete-se entregar o objeto licitatório requisitado de acordo com as especificações previstas no Edital e seus anexos, e no contrato, sendo por sua conta e risco as despesas decorrentes do cumprimento do objeto contratual e ainda;

SORRISO: "A CAPITAL NACIONAL DO AGRONEGOCIO"



P R E F E I T U R A D E
SORRISO
CAPITAL NACIONAL DO AGRONEGÓCIO



Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, nos termos do art. 55, inciso XIII da Lei nº 8.666/93 e suas posteriores alterações.

c. Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pela CONTRATANTE;

d. Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos e supressões que se fizerem necessários, conforme art. 65 da lei 8.666/93;

e. Cumprir as exigências da fiscalização para a perfeita execução do serviço;

f. Manter os seus funcionários equipados com os devidos Equipamentos de Proteção Individual – EPI's e Equipamento de Proteção Coletiva – EPC's durante todo o período de trabalho, principalmente uniformizados e identificados;

g. Responsabilizar-se por todas as despesas (instalação, transporte, vigilância, seguros, combustível, alojamento, refeições e outros) e encargos (trabalhista e outros) inerentes ao serviço;

h. Atender prontamente às solicitações da CONTRATANTE, por escrito quando for solicitada.

i. Cumprir rigorosamente com todas as exigências dispostas no Edital, no Projeto Básico e memorial descritivo;

j. É responsável pela qualidade dos materiais utilizados e serviços realizados, devendo, se ocorrer defeitos, serem corrigidos às próprias expensas;

k. A contratada deverá manter engenheiro e mestre de obras, de forma exclusiva, durante a execução da obra;

l. Quaisquer danos que ocorram a bens móveis, imóveis ou ao meio ambiente, e aqueles resultantes da imperícia, imprudência ou negligência na execução dos serviços, serão de responsabilidade única da contratada, devendo reparar e responder por eles;

m. É responsabilidade da contratada a vigilância do local da obra;

n. O recolhimento das taxas Federais, Estaduais, Municipais, para a execução do serviço é de responsabilidade da contratada;

o. Efetuar a Anotação de Responsabilidade Técnica – ART da execução;

p. A empresa contratada ficará obrigada a apresentar, mediante solicitação da contratante, mesmo depois da realização da obra, quaisquer documentos necessários ao esclarecimento de dúvidas ou questões sobre o andamento dos serviços, materiais ou equipamentos utilizados ou sobre as características ou condições de operação e manutenção do mesmo;

q. Quando se fizer necessário e por iniciativa da Contratada, poderá haver mudanças nas especificações ou a substituição de algum material por seu equivalente, o que deverá ser requerido por escrito, à fiscalização, ao autor do projeto, e ao Gestor Municipal, devendo ser minuciosamente justificada. As solicitações deverão ser feitas em tempo hábil para que não prejudiquem o andamento dos serviços, dando causa às possíveis prorrogações de prazos. Compete em última instância a Secretaria Requisitante decidir a respeito da substituição;

r. A CONTRATADA obriga-se a executar toda a construção conforme as exigências normativas da ABNT, ABCP e Código de Obras local bem como pelo estabelecido no memorial, responsabilizando-se ainda:

r.1. Pela imperfeição e insegurança dos trabalhos executados;

r.2. Pela falta de solidez nos trabalhos executados mesmo após o término do presente contrato obedecendo às disposições constantes do Código Civil Brasileiro e demais disposições legais aplicáveis;

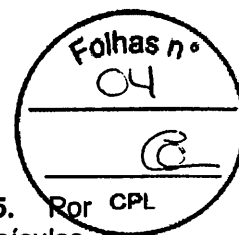
r.3. Pela falta de responsabilidade técnica na execução da obra;

r.4. Pela negligência, imprudência e imperícia caso ocorra;

SORRISO: "A CAPITAL NACIONAL DO AGRONEGOCIO"



P R E F E I T U R A D E
SORRISO
CAPITAL NACIONAL DO AGRONEGÓCIO



r.5. Por CPL

acidente de qualquer natureza, com empregados, outras pessoas, veículos, maquinários, aparelhagem e materiais, ocorridos na obra ou em decorrência dela, ficando a seu encargo as indenizações devidas;

r.6. Por todas as despesas e encargos, de qualquer natureza, com o pessoal de sua contratação, necessário à execução do Contrato, inclusive os encargos de natureza trabalhista, previdenciária (contribuição social), fiscal, de acidentes de trabalho e outros semelhantes, relativos à mão-de-obra de sua contratação, utilizada na execução dos serviços, objeto deste Contrato.

s. Responsabiliza-se pela execução do objeto do presente instrumento segundo os planos previamente estabelecidos, aplicando material de boa qualidade, obedecendo aos projetos empregando mão-de-obra qualificada exigidas para todas as etapas da construção, sob pena do não recebimento da Construção pelo CONTRATANTE.

t. A CONTRATADA somente poderá alterar a execução da Construção mediante autorização por escrito do CONTRATANTE.

u. A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos financeiros com pessoal, trabalhistas, previdenciários (contribuição social) e tributos bem como com as repartições Públicas e Instituições Arrecadoras dos encargos decorrentes da execução dos serviços, não transfere ao CONTRATANTE a responsabilidade pelo seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do presente contrato.

v. Obriga-se a CONTRATADA a providenciar, as suas expensas, junto às repartições competentes, todas as licenças e qualquer documentação necessária à execução dos serviços contratados, responsabilizando-se, em qualquer tempo, com as consequências que a sua falta ou omissão acarretarem. Tais documentos deverão ser entregues ao CONTRATANTE até a aceitação dos serviços.

x. A CONTRATADA deverá fornecer documentos ao GEO-OBRA quando solicitado;

z. A CONTRATADA deverá manter os locais, onde forem realizados os serviços, sinalizados e isolados do público por placas, faixas, fitas, tapume, telas, etc., com o fim de evitar riscos de acidentes aos usuários locais e ao pessoal da empresa.

a.1. Os serviços poderão ser executados fora do horário de expediente e em finais de semana, para garantir o prazo de entrega dos mesmos, sem qualquer tipo de ônus para o Município de Sorriso.

b.1. A Contratada deverá manter o Diário de Registro de Obra devidamente atualizado.

c.1. Os locais onde serão realizados os serviços deverão ser entregues limpos, sem material excedente e bem sinalizado, pronto para o uso público.

d.1. Os serviços não poderão ser executados em dias chuvosos, para não comprometer a sua qualidade da obra.

e.1. A CONTRATADA deve executar os serviços em conformidade aos requisitos previstos no edital.

f.1. Obter, por sua conta, todas as licenças, franquias e impostos municipais, estaduais e federais que incidirem sobre a execução dos serviços.

g.1. Corrigir, durante a execução dos serviços, todos os defeitos apontados pela fiscalização, assim como refazer aqueles tidos como impróprios ou mal executados, sem qualquer ônus para a CONTRATANTE, no prazo máximo de 10 (dez) dias, contados do recebimento da notificação específica para fazê-lo.

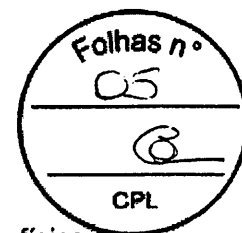
h.1. Elaborar cronograma físico-financeiro com precisão, tendo como limite máximo o prazo pré-estipulado pelo departamento de engenharia, lembrando que todas as

SORRISO: "A CAPITAL NACIONAL DO AGRONEGOCIO"



PREFEITURA DE SORRISO

CAPITAL NACIONAL DO AGRONEGÓCIO



medições deverão obrigatoriamente ser acompanhadas do cronograma físico-financeiro atualizado pela empresa.

i.1. Caso a CONTRATADA não cumpra com cronograma proposto, a mesma deverá apresentar uma justificativa expondo os motivos pelo qual não cumpriu com o cronograma, e apresentar novo cronograma para que possa ser analisado. A justificativa e o novo cronograma devem ser feitos via ofício direcionados ao departamento de engenharia e protocolado.

j.1. A CONTRATADA deve se submeter à fiscalização da CONTRATANTE, sendo o departamento de engenharia responsável pelas vistorias e correções caso seja necessário.

k.1. As vistorias realizadas pela fiscalização do departamento de engenharia deverão ser obrigatoriamente acompanhadas pela responsável técnico da CONTRATADA.

l.1. Apresentar, durante a vigência do contrato, ritmo de trabalho compatível com a conclusão no prazo previsto para entrega dos serviços.

m.1. Submeter-se às normas de segurança do trabalho em vigor, sendo responsável por quaisquer acidentes de trabalho, referente ao seu pessoal, decorrente em função de serviços contratado e/ou por ela causada a terceiros.

n.1. Todos os equipamentos, insumos necessários para a execução dos trabalhos inclusive fotocópias, impressões encadernações, refeições e mobilização de equipes serão, as expensas, custeados pela contratada.

o.1. Caberá à CONTRATADA todo o seguro dos materiais e equipamentos sob sua responsabilidade, e também seguro de acidente de trabalho para todos os que trabalham sob sua supervisão.

p.1. A CONTRATADA deve ser responsável pela qualidade dos serviços, bem como pela qualidade dos produtos usados na execução do serviço, no que diz respeito à observância de normas vigentes.

q.1. A CONTRATADA deve assumir a responsabilidade técnica dos serviços executados.

r.1. Caberá à CONTRATADA todo o seguro dos materiais e equipamentos sob sua responsabilidade, e também seguro de acidente de trabalho para todos os que trabalham sob sua supervisão.

s.1. A Empresa deverá cumprir o que determina a Lei Municipal n. 1.755/2008, especificamente no que concerne ao Art. 1º, § 1º da referida Lei.

3.2. Caberá a CONTRATANTE:

a. Promover, através de seu representante, o acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato, e efetuar os pagamentos nas condições e preço pactuados.

b. Observar para que sejam mantidas, durante a vigência do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação da licitante contratada exigidas no presente edital, incluindo o cumprimento das obrigações e encargos sociais e trabalhistas pela contratada.

c. Notificar a contratada, por escrito, da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção.

d. Aplicar à Contratada as penalidades regulamentares e contratuais.

e. Emitir ordem de serviço para a contratada;

f. Acompanhar a execução do serviço na figura do técnico-fiscal e auxiliares;

g. Prestar todas as informações necessárias à contratada para realização do serviço;

h. Receber ou rejeitar o serviço após verificar a execução e qualidade do mesmo;

i. Atestar a Nota Fiscal e envio da mesma ao setor competente para o pagamento.

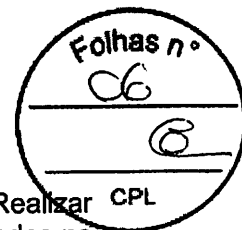
j. Fornecer a CONTRATADA todos os elementos e dados necessários à perfeita execução do objeto deste Contrato.

SORRISO: "A CAPITAL NACIONAL DO AGRONEGOCIO"



PREFEITURA DE SORRISO

CAPITAL NACIONAL DO AGRONEGÓCIO



- k. a Fiscalização dos serviços por meio da equipe técnica de engenheiros, lotados na Prefeitura de Sorriso.
- l. Indicar e garantir a participação de representantes da Prefeitura Municipal de Sorriso nas reuniões para discussão do projeto com a CONTRATADA.
- m. Comunicar por escrito e tempestivamente a CONTRATADA qualquer alteração ou irregularidade apontadas pelo Departamento de Engenharia na execução deste Contrato.
- n. Comunicar a CONTRATADA a necessidade de substituição de qualquer profissional.
- o. Efetuar o pagamento das faturas apresentadas, desde que atendidas às condições estabelecidas e às condições previstas em cláusula contratual.
- p. Designar por portaria, o fiscal da obra e do contrato, para a realização do seu acompanhamento e fiscalização.
- q. O fiscal designado, na realização do acompanhamento e fiscalização da obra deverá aferir os resultados da contratação observando se a execução dos serviços está em conformidade com as exigências do Projeto Básico, Projeto Executivo, Proposta de Preços da empresa vencedora e demais anexos e informações do processo que lhe deu origem.
- r. O fiscal designado deverá fazer avaliação dos materiais utilizado na execução dos serviços e sua conformidade com as especificações da Planilha Orçamentária e Proposta Comercial.
- s. O fiscal responsável deve fazer a medição "in loco" dos serviços finalizados e entregues.
- t. A CONTRATANTE deverá notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade encontrada nos serviços executados.
- u. A CONTRATANTE deve rejeitar, no todo ou em parte, os serviços entregues em desacordo com as obrigações assumidas.

CLÁUSULA QUARTA – DA SUBCONTRATAÇÃO

4.1. A critério exclusivo, do CONTRATANTE, e mediante sua prévia e expressa autorização, sob pena de rescisão, o contratado poderá, sem prejuízo das suas responsabilidades contratuais e legais, subcontratar parte da obra ou serviço, desde que não alterem substancialmente as cláusulas pactuadas. Oportunidade em que deverá ser verificado pela CONTRATANTE a idoneidade técnica e financeira do subcontratado, exigindo-se, no que couber, os requisitos que seriam necessários para habilitação deste como licitante, considerando-se a dimensão da fração subcontratada.

4.2. No caso de subcontratação, deverá ficar demonstrado e documentado que esta somente abrangerá etapas da obra ou do serviço, ficando claro que a subcontratada apenas reforçará a capacidade técnica da contratada que executará, por seus próprios meios, o principal da obra ou do serviço de que trata este Edital, assumindo a responsabilidade direta e integral pela qualidade dos serviços executados da obra contratada.

4.3. Em caso de subcontratação de parte da obra licitada deverá constar nos contratos de subempreitada que a empreiteira principal será solidariamente responsável por todas as obrigações, inclusive trabalhistas e previdenciárias, a cargo das subcontratadas.

4.4. Fica vedada a subcontratação total dos serviços contratados, devendo utilizar na obra seus próprios funcionários devidamente registrados em Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS.

4.5. Poderão ser subcontratados alguns serviços desde que sejam submetidos à prévia autorização da Fiscalização da Prefeitura de Sorriso – MT, homologadas pelo Secretário de Cidade juntamente com o Prefeito Municipal.

CLÁUSULA QUINTA – DOS PRAZOS

5.1. O prazo para Execução, Conclusão da obra e Vigência:

SORRISO: "A CAPITAL NACIONAL DO AGRONEGOCIO"



a) O prazo estipulado para execução e entrega da presente obra será de **120 (cento e vinte) dias**, conforme Cronograma Físico-Financeiro. Sendo que o prazo estipulado no Cronograma Físico-Financeiro começa a contar a partir da emissão da ordem de início, podendo ser prorrogado a critério do Município, em conformidade com art. 57 da Lei n. 8.666 de 1993 e suas alterações.

5.2. Da Ordem de Serviço

5.2.1. O prazo para início da execução da obra deve ser após a Ordem de Serviço, que será emitida pelo Departamento de Engenharia da Prefeitura Municipal de Sorriso – MT.

5.3. Do Recebimento da Obra:

a) O recebimento da obra, após sua execução e conclusão, obedecerá ao disposto nos Artigos 73 a 76 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

a.1) A Contratada deverá comunicar ao Fiscal do Contrato, para o recebimento provisório dos serviços contratados, ficando o recebimento definitivo a cargo do Departamento de Engenharia da Prefeitura Municipal de Sorriso.

a.2) O recebimento provisório da obra deverá ser feito pelo responsável por seus acompanhamento e fiscalização, mediante Termo de Recebimento Provisório, assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do contratado conforme elencado artigo 73, inciso I, alínea "a" da Lei 8.666 de 1993.

a.3) O recebimento definitivo deverá ser feito mediante Termo de Recebimento Definitivo assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação, ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, em até 90 (noventa) dias, observado o disposto no art. 69 da Lei 8.666 de 1993.

a.4) O recebimento definitivo ocorrerá após o saneamento das eventuais pendências relacionadas no recebimento provisório.

5.4. Da contagem dos prazos:

a). Na contagem dos prazos estabelecidos neste instrumento, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário, conforme disposto no art. 110 da Lei nº. 8.666/93.

b). Só se iniciam e vencem os prazos previstos neste instrumento em dia de expediente na Prefeitura Municipal de Sorriso.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA

6.1. O prazo de vigência do contrato será de **12 (doze) meses**, contados da data de sua assinatura em **06/05/2019 até o dia 05/05/2020**, podendo ser prorrogado de acordo com os termos estabelecidos na Lei Federal 8.666/1993.

6.1.1. A licitante vencedora deverá comparecer para assinar o contrato e retirar o respectivo instrumento contratual dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação feita pelo Município de Sorriso, podendo ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração.

6.2 O prazo contratual estabelecido poderá ser prorrogado dentro da sua vigência, em conformidade com o disposto no Art. 57, Inciso I da Lei nº 8.666 de 21. 06.93 e suas alterações.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO VALOR DA CONTRATAÇÃO, REAJUSTAMENTO, FORMA DE PAGAMENTO E MEDIÇÕES DOS SERVIÇOS.

7.1. Do valor

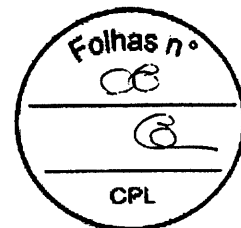
7.1.1. O valor total deste contratado é de R\$ 519.496,26 (Quinhentos e dezenove mil, quatrocentos e noventa e seis reais e vinte e seis centavos), o qual será pago mediante apresentação das respectivas Notas Fiscais, devidamente atestadas pela fiscalização da CONTRATANTE e de acordo com o abaixo discriminado.

SORRISO: "A CAPITAL NACIONAL DO AGRONEGOCIO"



PREFEITURA DE SORRISO

CAPITAL NACIONAL DO AGRONEGÓCIO



7.2. Do Reajustamento

7.2.1. O preço contratado dos serviços permanecerá fixo e irreajustável durante doze meses, após o que poderá ser revisto com base na legislação atinente ao caso.

7.2.2. Em caso de paralisação ou aditamento de prazo, devidamente justificado, que venha a ultrapassar a um ano de execução da obra ou serviço, ter-se-á que, as parcelas contratuais excedentes ao prazo de um ano, reajustadas pelos índices utilizados pela administração, tomando por base a data da abertura da proposta, através da seguinte fórmula:

$$R = \frac{(I_i - I_o) \cdot V}{I_o}$$

I_o

R = Valor da parcela de reajustamento procurado

I_o = Índice de preço verificado no mês de abertura da proposta que deu origem ao contrato.

I_i = Índice de preço referente ao mês de reajustamento.

V = Valor a preços iniciais da parcela do contrato de obras ou serviços a ser reajustado.

7.2.3. Os critérios para correção monetária serão os estabelecidos na Lei 9.069/95, caso o pagamento não seja efetuado.

7.2.4. Para itens de contrato que necessitem ser reajustados por mais de um índice, as parcelas que compõem esses itens deverão ser desmembradas passando cada parcela a ser corrigida pelo seu respectivo índice.

7.3. Da Forma de Pagamento

7.4. Os pagamentos serão efetuados conforme o cronograma Físico-Financeiro de acordo com o Relatório de Medição, em até 30 (trinta) dias a contar da data da entrega das referidas Notas Fiscais de Serviço na Contabilidade, desde que aprovadas pela Fiscalização. A Prefeitura Municipal se compromete a pagar somente os serviços por ela autorizados.

7.5 O pagamento das medições será efetuado conforme medições mensais, com base no cumprimento das etapas previstas no cronograma físico-financeiro, apresentado pela CONTRATADA, acompanhada da Nota Fiscal emitida em nome do Município de Sorriso, devidamente atestada pela Fiscalização do contratante.

7.6. O pagamento da última fatura ficará condicionado à emissão, pelo Município de Sorriso, do Termo de Recebimento Definitivo.

7.7. Apresentada a fatura, caberá ao fiscal do contrato atestar a regular realização dos serviços, encaminhando o documento para as providências relativas ao pagamento, acompanhada do boletim de medição aprovado pela fiscalização.

7.8. A empresa vencedora deverá a cada pagamento comprovar a sua regularidade fiscal, anexando juntamente com a Nota fiscal, as certidões de Regularidade Fiscal com a Fazenda Estadual, INSS e FGTS, atualizadas até a data da emissão da Nota Fiscal do mês de sua competência.

7.9. As medições devem ser acompanhadas de cronograma físico-financeiro, devidamente atualizado, deverão ser encaminhadas para o Fiscal designado para acompanhamento da Obra.

7.10. Apresentada a fatura, caberá ao fiscal do contrato atestar a regular realização dos serviços, encaminhando o documento para as providências relativas ao pagamento, acompanhada do boletim de medição aprovado pela FISCALIZAÇÃO.

CLÁUSULA OITAVA – DA DOTAÇÃO

8.1. As despesas decorrentes da contratação objetivada através do presente Projeto Básico correrão por conta da dotação orçamentária consignada no Orçamento vigente para o corrente exercício na conta:

ÓRGÃO	DOTAÇÃO	PROJ/ATIVIDADE	ELEMENTO DESPESA	COD RED
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERV. URBANOS.	05.001.15.451.0008.1065	DRENAGEM, RECAP. E PAVIMENTACAO ASFALTICA	449051	179

SORRISO: "A CAPITAL NACIONAL DO AGRONEGOCIO"



5.2. A referida contratação é oriunda de recursos através de recursos próprios, conforme Parecer Contábil nº 110/2019.

5.3. Fonte de Recursos: Próprios = 8%, Vinculados a Convênio/Fundo a Fundo 92%
CONVÊNIO CAIXA ECONÔMICA – MINISTÉRIO DAS CIDADES (CONVENIO 848086/2017).

CLÁUSULA NONA – DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO, ESPECIFICAÇÕES E NORMAS TÉCNICAS

9.1. Na execução dos serviços, objeto do presente Edital, deverão serem observados, de modo geral, as Especificações e as Normas Técnicas da ABNT, as estabelecidas no presente Edital, as complementares e particulares constantes do respectivo projeto, as instruções, recomendações e determinações da fiscalização e, quando houver, da Supervisão dos setores competentes.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO TIPO E DO REGIME DE CONTRATAÇÃO

10.1. A execução dos serviços obedecerá ao estipulado neste instrumento de contrato, bem com às disposições da **TOMADA DE PREÇO Nº 009/2019 – tipo MENOR PREÇO**, conforme art. 45, § 1º, I da Lei 8.666/93, de 21 de junho de 1.993, cujo regime de execução indireta será por **EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL**, como estabelece o artigo 10, II “a” da mesma lei.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO LOCAL DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

11.1. A empresa contratada executará os serviços nos locais indicados no Projeto Básico, Memorial Descritivo de acordo com as exigências nele explicitadas, e a proposta de preço e demais informações do processo que deu origem a presente Tomada de Preço.

11.2. Os serviços que se encontram descritos no Projeto Básico, deverão ser executados de acordo com cronogramas de desembolso financeiro e as normas técnicas constantes em anexo a este edital.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

12.1. O contrato poderá ser alterado com a devida justificativa, através de Termo Aditivo aprovado pela CONTRATANTE, nos termos do artigo 65 da Lei 8.666/93.

12.2. Se no Contrato não houverem sido contemplados preços unitários para serviços ou insumos, estes serão fixados mediante acordo entre as partes em conformidade com o Boletim de Preços do Código SINAPI.

12.3. O limite para estas alterações, acréscimos ou supressões, é de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, salvo no caso das supressões, resultante de acordo celebrado entre os contratantes, quando este limite poderá ser ultrapassado, conforme disposto nos parágrafos 1º e 2º do art. 65 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO

13.1. Dentro de 30 (trinta) dias decorridos da assinatura deste instrumento, o CONTRATANTE se obriga a providenciar a publicação do extrato deste contrato no Diário Oficial, nos termos do Artigo 61 da Lei 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA GARANTIA DOS SERVIÇOS EXECUTADOS

14.1. A empresa que executar obra ficará responsável pela solidez e segurança do trabalho por um período irredutível de 05 (cinco) anos, conforme elencado no artigo 618 do Código Civil.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1. São cabíveis as sanções administrativas estabelecidas nos artigos 86, 87 e 88 da Lei nº 8.666/93.



15.2. A inexecução total ou parcial do contrato, a execução deficiente, irregular ou inadequada do objeto do Contrato, assim como o descumprimento dos prazos e condições estipulados, implicará na aplicação das seguintes penalidades, observado para tanto o devido contraditório e ampla defesa:

- a) advertência, nos casos de pequena monta, que será aplicada sempre por escrito;
- b) multa;
- c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no Inciso III do Art. 87 da Lei n. 8.666/93.

15.3. A multa moratória decorrente de atrasos injustificados na execução do serviço compra ou obra, sem prejuízo do disposto no parágrafo primeiro do artigo 86 da lei 8666/93, sujeitará o contratado à multa de mora, calculada por dia de atraso da obrigação não cumprida na seguinte proporção:

- a) Multa de 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia até o trigésimo dia de atraso sobre o valor da parte do fornecimento, serviço ou obra não realizado;
- b) Multa de 0,7% (sete décimo por cento) sobre o valor da parte do fornecimento, serviço ou obra não realizado por cada dia subsequente ao trigésimo;

15.4. Poderá ainda ser aplicada a penalidade de multa compensatória correspondente a 10% (dez por cento) sobre o valor total ou parcial da obrigação não cumprida, inclusive na recusa CONTRATADA em assinar o contrato e/ou receber ordem de serviço, dentro dos prazos estabelecidos.

15.5. As multas serão descontadas dos pagamentos a que a CONTRATADA fizer jus, ou descontadas das garantias contratuais prestadas, ou recolhidas diretamente à CONTRATANTE, no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados a partir da data de sua comunicação, ou, ainda, quando for o caso, cobrados judicialmente.

15.6. As sanções previstas nos incisos I, III e IV do artigo 87 da Lei nº 8.666/93, poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

15.7. A sanção estabelecida no inciso IV do artigo 87 da Lei nº 8.666/93, é de competência exclusiva do Prefeito Municipal, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 02 (dois) anos de sua aplicação.

15.8. As sanções previstas nos incisos III e IV do artigo 87 da Lei nº 8.666/93 poderão também ser aplicadas às empresas ou aos profissionais que, em razão dos contratos regidos pela referida Lei:

- a) Tenham sofrido condenações definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- b) Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- c) Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

15.9. As sanções acima serão aplicadas nos seguintes casos:

- a) Por dia que exceder o prazo de entrega dos serviços;
- b) Não informar corretamente à Administração Pública, sobre o andamento da entrega dos serviços;
- c) Dificultar os trabalhos de fiscalização dos serviços pela Administração Pública;
- d) Não atender as recomendações da Administração Pública.



15.10. A reabilitação da empresa será reconhecida, sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e, após decorrido o prazo da sanção aplicada em conformidade com artigo 87, inciso III da Lei nº 8.666/93.

15.11. A licitante, adjudicatária ou contratada que recusar injustificadamente em assinar o contrato dentro do prazo estabelecido pela Administração; deixar de entregara documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa; ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado; não manter a proposta, salvo se em decorrência de fato superveniente, devidamente justificado; fraudar a licitação ou praticar atos fraudulentos na execução do contrato; comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal; garantida prévia e ampla defesa, poderá ficar impedida de licitar e contratar com o Estado pelo prazo de até dois anos e, se for o caso, será descredenciada no Cadastro Geral de Fornecedores por igual período, sem prejuízo da ação penal correspondente na forma da lei.

15.12. Serão publicadas no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso as sanções administrativas previstas nesta seção, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

15.13. As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar ao Órgão.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

16.1. O recebimento da obra, após sua execução e conclusão, obedecerá ao disposto nos Artigos 73 a 76 da Lei nº 8.666 de 1993 e suas alterações.

16.2. O objeto desta licitação será recebido:

- a) provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do contratado;
- b) definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação, ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, em até 90 (noventa) dias, observado o disposto no art. 69 da lei 8.666/93.

16.3. Não será aceita entrega parcial do serviço, nem serviço em desconformidade com o caderno de especificações, sob pena de rejeição do serviço.

16.4. O Fiscal acompanhará a execução e emitirá relatório onde constatará a conclusão ou não do serviço para emissão da nota fiscal no valor corresponde ao cronograma aprovado.

16.5. A obra deverá ser entregue livre de entulhos, depósitos de materiais utilizados na obra, pedras ou matações laterfíticos ou qualquer forma de material estranho.

16.6. A obra deverá ser recebida pelo Departamento de Engenharia que é órgão fiscalizador, podendo, portanto, o mesmo solicitar exigências que por ventura não foram cumpridas no projeto ou no memorial.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

17.1. Constituem motivos para a rescisão do Contrato, assegurados à ampla defesa e o contraditório, nos termos dos artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores.

17.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

17.3. Fica reconhecido o direito da Administração, em caso de rescisão administrativa.

17.4. A rescisão deste contrato poderá ser:

- a) Determinada, por ato unilateral e escrito, da Contratante, observado o disposto no artigo 109, "I", letra "e", da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores;



b). Amigável, por acordo entre as partes, desde que, cumprido o estabelecido no parágrafo 1º do artigo 79 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores; e,

c). Judicial, nos termos da legislação vigente.

17.5. A rescisão do Contrato obedecerá ao que preceituam os artigos 79 e 80 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores.

17.6. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

17.7. A rescisão do contrato acarretará, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial por parte da CONTRATADA, a retenção dos créditos decorrentes do contrato, limitada ao valor dos prejuízos causados, além das sanções previstas neste Instrumento e em Lei, até a completa indenização dos danos.

17.8. A CONTRATANTE poderá rescindir o presente contrato de pleno direito, mediante comunicação por escrito, no caso de ocorrência das hipóteses previstas no artigo 78, incisos I e XVIII, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, não cabendo à CONTRATADA o direito de qualquer ação ou reclamação com base em prejuízos ou lucros cessantes, exceto o recebimento dos serviços já prestados.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA– DO FISCAL DO CONTRATO

18.1. Atuará como técnica responsável pela Fiscalização da Execução da Obra a Engenheira Civil SRA. GABRIELA POLACHINI, inscrita no CREA – Conselho Regional de Engenharia e Agronomia sob o nº 121120804-4.

18.2 As medições referente à obra executada deverão conter obrigatoriamente a assinatura do Engenheiro responsável pela fiscalização da execução da obra.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DA GARANTIA CONTRATUAL

19.1. A Caução de Garantia de Execução poderá ser prestada numa das seguintes modalidades: em dinheiro, títulos da dívida pública, fiança bancária e seguro-garantia, correspondente a 1% (um por cento) do valor do Contrato.

19.2. A Caução de Garantia de Execução prestada pelo Contratado será liberada ou restituída após a execução do Contrato, com a emissão do Termo de Recebimento Definitivo. Quando em dinheiro, será atualizado monetariamente.

CLÁUSULA DECIMA NONA– DAS DISPOSIÇÕES LEGAIS

20.1. Este Contrato será regido pela legislação aplicável aos contratos administrativos, pela Lei nº 8.666/93, bem como pelo processo de Licitação na modalidade de **TOMADA DE PREÇO sob o nº 009/2019**, ficando vinculado a licitação e sua proposta, sendo aplicada a lei e as regras do Edital nos casos omissos deste contrato.

20.2. Integram o presente contrato, como se nele estivessem transcritos, a proposta apresentada pela CONTRATADA, bem como o Edital da **TOMADA DE PREÇO n. 009/2019** e seus anexos.

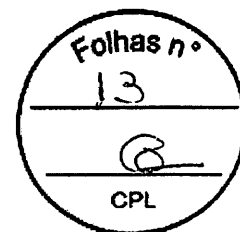
CLÁUSULA VIGÉSSIMA – DO FORO

21.1. O foro competente para dirimir quaisquer duvidas em relação a este instrumento contratual é o da **COMARCA DE SORRISO – MT**, renunciando as partes a qualquer outro por mais privilegiado que seja ficando expressamente estabelecido que nenhuma notificação ou interpelação, seja a que título for, será considerada pelo CONTRATANTE for desta comarca.

E, por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento por si e seus sucessores legais, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, rubricadas para todos os fins de direito também subscrito por 02 (duas) testemunhas.



P R E F E I T U R A D E
SORRISO
CAPITAL NACIONAL DO AGRONEGÓCIO



SORRISO - MT, 06 de maio de 2019.

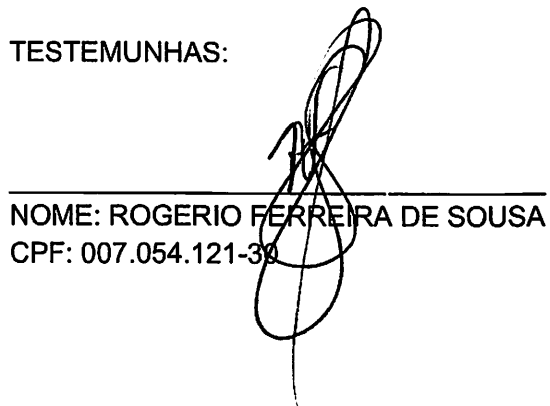


MUNICÍPIO DE SORRISO MT
ARI GENÉZIO LARIN
CONTRATANTE



VITURINO PAVIMENTAÇÃO TERRAP. EIRELI
MAYKON STYVER FERREIRA ALVES
CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

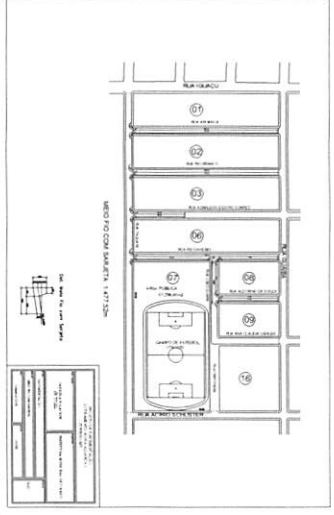
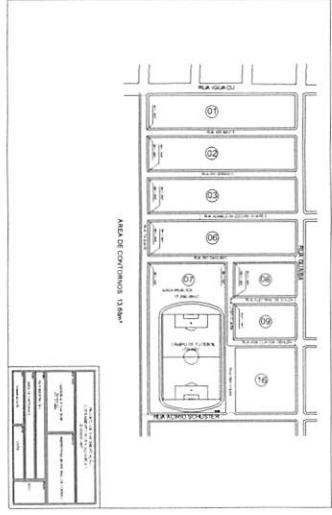
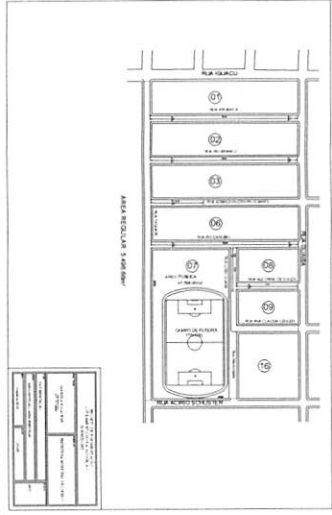
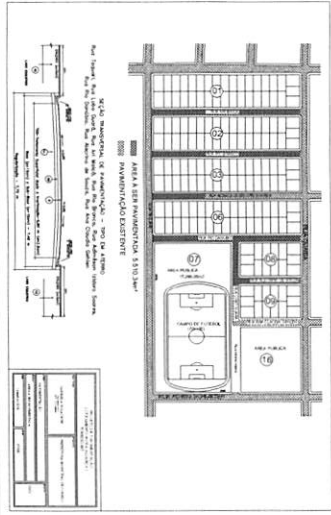
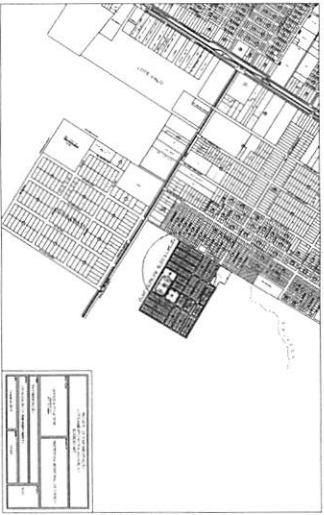


NOME: ROGERIO FERREIRA DE SOUSA
CPF: 007.054.121-30

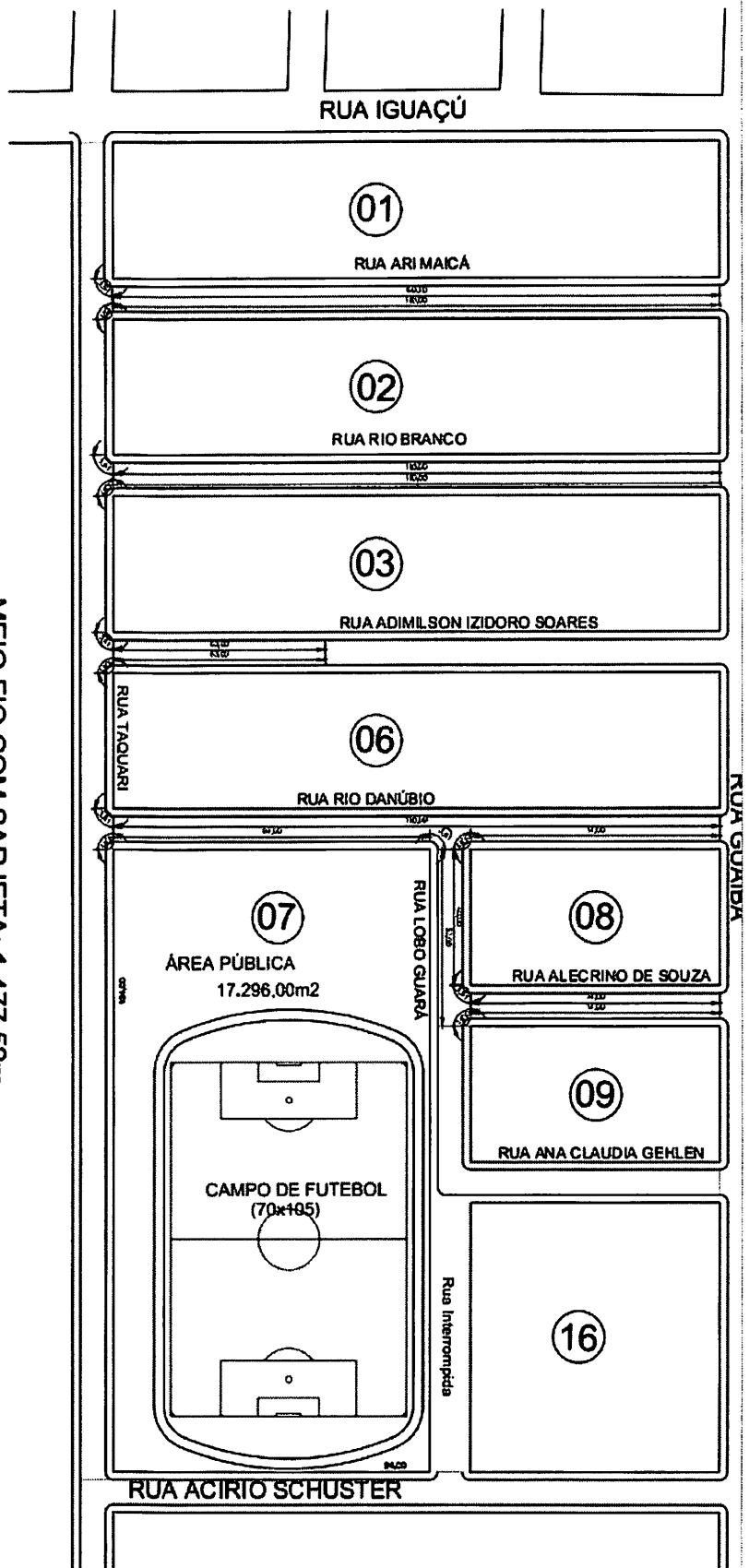


NOME: MARISETE M BARBIERI
CPF: 651.470.061-68

SORRISO: "A CAPITAL NACIONAL DO AGRONEGOCIO"



MEIO FIO COM SARJETA: 1.477,52m





PREFEITURA DE **SORRISO**

CAPITAL NACIONAL DO AGRONEGÓCIO

Sorriso, 05 de Abril de 2021.

Ofício nº 211/2021

Ao Senhor Damiani da TV

Presidente Câmara Municipal de Vereadores

Ao Cumprimentá-Lo (A) Cordialmente, A Secretaria Municipal De Desenvolvimento Econômico, vem por meio deste, responder o OFÍCIO CIRC. SMA N. 064/2021 com anexo **A INDICAÇÃO N. 282 E 288/2021** Referente a Indicação a destinação de recurso para socorrer os MEI'S e MPE.

- ✓ *A Secretaria De Desenvolvimento Econômico vem trabalhando intensamente no processo do Fundo de Aval e Banco do Povo para aprovação o mais rápido possível. Estamos fazendo levantamento técnico para as estratégias e normativas para a sustentabilidade efetiva dos recursos do projeto e estimativa técnica para atender a maior demanda possível. Agradecemos o apoio e a participação do Poder Legislativo.*
- ✓ *Quanto a necessidade do colaborador para atender os cadastramento do Desenvolve/MT a secretaria já esta suprindo a demanda.*

A Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, através de sua equipe está a disposição de Vossa Senhoria e colaboradores para somar ao que for necessário para que a gestão supere os objetivos impostos e que possamos, juntos, fazer uma Sorriso ainda melhor para todos.

(Assinado Digitalmente)

CLÁUDIO OLIVEIRA

Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico

Prefeitura Municipal de Sorriso
Recebi em 06/04/21
Dolquino
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO



**PREFEITURA DE
SORRISO**
CAPITAL NACIONAL DO AGRONEGÓCIO

OFÍCIO CIRC. SMA N.º 070/2021.

Sorriso-MT, 31 de março de 2021.

Senhor Secretário,

Servimo-nos do presente para encaminhar em anexo cópia das indicações que tramitou na 9ª Sessão Ordinária do ano de 2021.

INDICAÇÃO Nº 282/2021

INDICAÇÃO Nº 288/2021

Consignamos o prazo para resposta até o dia 10/04/2021.

As respostas devem ser encaminhadas a esta Secretaria para posterior protocolo junto a Câmara Municipal de Vereadores. As respostas devem ser endereçadas ao Presidente da Câmara de Vereadores.

Sendo o que me cumpria, aproveito a oportunidade para demonstrar meus sinceros votos de estima e consideração.

Atenciosamente,


BRUNO EDUARDO PECINELLI DELGADO
Secretário Adjunto de Administração

Sec. de Des. Econômico
Recebido em 31/03/21
Horas _____
Assinatura _____

Ao Senhor,

CLAUDIO CESAR DE OLIVEIRA

Ilmo. Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico
Sorriso/MT



Câmara Municipal de Sorriso

ESTADO DE MATO GROSSO

"Sorriso: A Capital Nacional do Agronegócio"

INDICAÇÃO Nº 282/2021



INDICAMOS AO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL QUE SEJA IMPLANTADO, EM REGIME DE URGÊNCIA, O BANCO DO POVO NO MUNICÍPIO DE SORRISO/MT, PARA ATENDER FEIRANTES, AMBULANTES, MICRO EMPRESÁRIOS E MICRO EMPREENDEDORES INDIVIDUAIS - MEI, EM RAZÃO DA COVID-19.

DAMIANI DA TV - PSDB, DIOGO KRIGUER - PSDB, CELSO KOZAK - PSDB, RODRIGO MACHADO - PSDB e vereadores abaixo assinados, com assento nesta Casa, de conformidade com o artigo 115, do Regimento Interno, requerem à Mesa, que este expediente seja encaminhado ao Exmo. Senhor Ari Lafin, Prefeito Municipal, a Secretaria Municipal de Administração, a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e a Secretaria Municipal de Fazenda, versando sobre a necessidade de implantação, em caráter de urgência, o Banco do Povo, no município de Sorriso/MT, para atender feirantes, ambulantes, micro empresários e micro empreendedores individuais - MEI, em razão da Covid-19.

JUSTIFICATIVAS

Considerando que devido às medidas de precaução da difusão do coronavírus, diversos setores da economia estão tendo de paralisar suas atividades, causando disrupção nos negócios;

Considerando que todos já sentem os impactos da disseminação rápida e brutal da COVID-19 na vida das pessoas, promovendo sérias consequências no cotidiano da sociedade, especialmente a redução da atividade econômica;

Considerando a dificuldade dos trabalhadores autônomos como os feirantes, ambulantes, bem como, dos proprietários de micro empresas e micro empreendedores individuais, os quais sobrevivem das suas atividades autônomas e as tiveram paralisadas ou prejudicadas ante as medidas de contenção e combate ao coronavírus;

Considerando a dificuldade de acesso destes, as formas convencionais de obtenção de recursos financeiros/empréstimos, na rede oficial de bancos para financiar a atividade produtiva.

Considerando que com a implantação do Banco do Povo em caráter de urgência, se levará amparo e esperança aos que desenvolvem atividades comerciais autônomas e aos micro empresários e empreendedores individuais, bem como dinamizará a economia local.



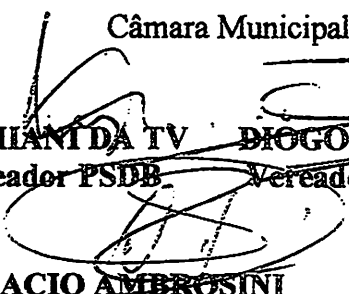
Câmara Municipal de Sorriso

ESTADO DE MATO GROSSO

"Sorriso: A Capital Nacional do Agronegócio"

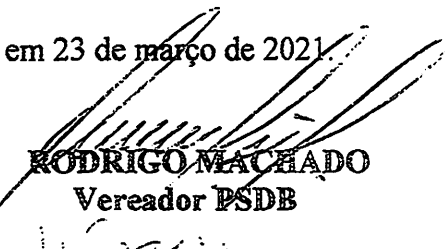
Considerando ainda, que com a implantação imediata do Banco do Povo, além de dinamizar e fomentar as atividades já existentes, garantirá a manutenção da renda aos beneficiários e manterá o desenvolvimento do município, razão porque, faz-se necessária a presente indicação.

Câmara Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 23 de março de 2021.


DAMIANI DA TV
Vereador PSDB

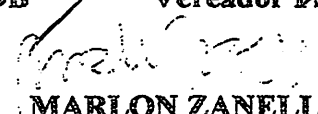

DIOGO KRIGUER
Vereador PSDB


CELSO KOZAK
Vereador PSDB


RODRIGO MACHADO
Vereador PSDB


ACÁCIO AMBROSINI
Vereador PATRIOTA


IAGO MELLA
Vereador PODEMOS


MARLON ZANELLA
Vereador MDB


JANE DELALIBERA
Vereadora PL


WANDERLEY PAULO
Vereador PP


ZE DA PANTANAL
Vereador MDB



Câmara Municipal de Sorriso

ESTADO DE MATO GROSSO

"Sorriso: A Capital Nacional do Agronegócio"

INDICAÇÃO Nº 288/2021



INDICAMOS QUE SEJA PREPARADO E DISPONIBILIZADO UM COLABORADOR PARA ATENDER E AUXILIAR OS MICROEMPREENDEDORES INDIVIDUAIS (MEI), MICRO E PEQUENOS EMPRESÁRIOS NO CADASTRAMENTO DO DESENVOLVE/MT, QUE CONCEDE LINHA DE CRÉDITO DO GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO A CATEGORIA.

DAMILANI DA TV – PSDB, DIOGO KRIGUER – PSDB, CELSO KOZAK – PSDB, RODRIGO MACHADO – PSDB e vereadores abaixo assinados, com assento nesta Casa, de conformidade com o artigo 115, do Regimento Interno, requerem à Mesa, que este expediente seja encaminhado ao Exmo. Senhor Ari Lafin, Prefeito Municipal e a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, versando sobre a necessidade de que seja preparado e disponibilizado um colaborador para atender e auxiliar os Microempreendedores Individuais (MEI), Micro e Pequenos Empresários no cadastramento do Desenvolve/MT, que concede linha de crédito do Governo do Estado do Mato Grosso a categoria.

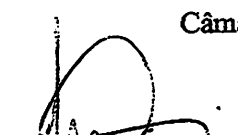
JUSTIFICATIVAS

Considerando que com o intuito de apoiar as empresas de Mato Grosso a minimizar os impactos do coronavírus na economia, o Governo do Estado, por meio da Agência de Fomento – Desenvolve MT está disponibilizando linha de capital de giro para microempreendedores individuais (MEI), micro e pequenas empresas;

Considerando que com a referida linha de crédito, o empresário poderá usá-lo para equilibrar o fluxo de caixa, repor estoques, pagar salários, pagar fornecedores entre outros;

Considerado que o processo é todo online e muitos empresários encontram dificuldades no preenchimento e outros sequer possuem meios para acessar o programa, necessário se faz que seja disponibilizado um colaborador para auxiliá-los.

Câmara Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 24 de março de 2021.

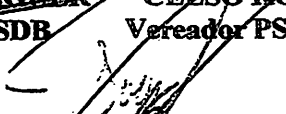

DAMILANI DA TV
Vereador PSDB

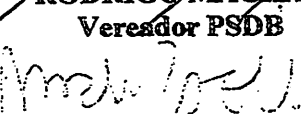

DIOGO KRIGUER
Vereador PSDB


CELSO KOZAK
Vereador PSDB


RODRIGO MACHADO
Vereador PSDB


ACACIO AMBROSINI
Vereador PATRIOTA


IAGO BELLO
Vereador PODEMOS


MARLON ZANELLA
Vereador MDB


JANE DELALIBERA
Vereadora PL


WANDERLEY PAULO
Vereador PP


ZÉ DA PANTANAL
Vereador MDB



**PREFEITURA DE
SORRISO**
CAPITAL NACIONAL DO AGRONEGÓCIO

OFÍCIO Nº 241/2021/SEMSEP

Sorriso/MT, 08 de abril de 2021.

Ao Ilmo. Senhor
BRUNO EDUARDO PECINELLI DELGADO
Secretário Adjunto de Municipal de Administração
Sorriso – MT
Ref. Ofício Circular 074/2021/SMA

Ilmo. Senhor:

A SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA, TRÂNSITO E DEFESA CIVIL, por intermédio do Secretário signatário vem respeitosamente à presença de Vossa Senhoria, em resposta ao Ofício Circ. SMA nº 074/2021, que solicita resposta à indicação informar o que se segue:

Indicação nº 242/2021 – Indica a necessidade de estudo para implantar estacionamento vertical no centro da Praça da Juventude, por onde passava a Av. Natalino João Brescansin, no município de Sorriso/MT. Informo que estamos estudando possibilidade de implantação da obra junto à Secretaria de Cidades e Departamento de Engenharia.

Sem mais para o momento, aproveitamos para reiterar nossos votos de estima e consideração.

Atenciosamente,

ASSINADO DIGITALMENTE
JOSÉ CARLOS MOURA
Secretário de Segurança Pública, Trânsito e Defesa Civil



D4i1CCV6Zs

Signatário 1: JOSE CARLOS MOURA

Assinado com (Cer. Digital) por Jose Carlos Moura em 08/04/2021 às 09:35 de Brasília

Para confirmar o estado desse documento consulte:

<https://application.kashimasoftware.com.br/assinador/servlet/Documento/consultar>

Código: D4iiCCVkZs



D4iiCCVkZs



**PREFEITURA DE
SORRISO**
CAPITAL NACIONAL DO AGRONEGÓCIO

Prefeitura Municipal de Sorriso
Recebi em 08/04/21
Dolquino
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

OFÍCIO Nº 497/2021 SEMAS

Sorriso - MT, 6 de abril de 2021

Exmo. Sr.

LEANDRO CARLOS DAMIANI

Presidente Câmara de Vereadores

SORRISO – MT

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (SEMAS) vem através deste, perante Vossa Senhoria, **RESPONDER**, o ofício SMA nº 076/2021, quanto à indicação nº 290/2021 da Câmara de Vereadores, *que versa sobre a necessidade de reforma geral nas instalações do Conselho Tutelar, no município de Sorriso – MT.*

Inicialmente importa destacar que o Poder Executivo Municipal reconhece e respeita a importância salutar deste órgão tutelar dos direitos da criança e do adolescente de Sorriso – MT, e desde 2017 o município, por intermédio de sua Secretaria de Assistência Social promoveu uma série de investimentos no Conselho Tutelar de Sorriso destinado a promover melhores condições de trabalho e a máxima efetividade ao serviço.

Foram adquiridos aparelhos de celulares do tipo smartphones para uso no trabalho, facilitando assim a comunicação entre os profissionais do serviço, além da possibilidade de efetivar o registro de imagens, envio e digitalização de documentos durante diligências daquele órgão,

Por intermédio da gestão junto ao Governo do Estado de Mato Grosso foi viabilizado um veículo novo para uso em serviço pelo Conselho Tutelar de Sorriso – MT.



PREFEITURA DE **SORRISO**

CAPITAL NACIONAL DO AGRONEGÓCIO

Ainda no que concerne aos investimentos públicos, o Município viabilizou ainda em 2019 a sede própria do Conselho Tutelar, que desde a sua criação sempre havia funcionado em prédios locados pelo Executivo Municipal, cuja estrutura nem sempre era adequada, inclusive no tocante a acessibilidade dos usuários do serviço. Tendo em vista a indicação á respeito de reforma geral nas instalações da unidade, essa secretaria acolhe e pontua que faz melhorias constantes em todas as unidades, respeitando as necessidades e prioridades apontadas, e que a reforma do Conselho Tutelar já está prevista no planejamento do Programa REVITALIZAÇÃO, que será executado de acordo com cronograma 2021/2022.

Sem mais, antecipo agradecimentos.

Atenciosamente,


JUCÉLIA G. FERRO
Secretaria Municipal de Assistência Social
Inscrição: 8444



**PREFEITURA DE
SORRISO**
CAPITAL NACIONAL DO AGRONEGÓCIO

OFÍCIO SEMCID Nº 334/2021

Sorriso - MT, 05 de Abril de 2021

ILMO SR.

BRUNO EDUARDO PECINELLI DELGADO
SECRETÁRIO ADJUNTO DE ADMINISTRAÇÃO

Ao tempo de cumprimentá-lo, vimos por meio deste, encaminhar resposta referente as Indicações nº 285, 293 e 296/2021 que tramitou, na 9ª Sessão Ordinária do ano de 2021, conforme segue;

➤ **INDICAÇÃO Nº 285/2021** – Indicamos a implantação do “Bike Park”, projeto de incentivo ao ciclismo de trilhas nos parques e áreas verdes, nas áreas públicas e em seu entorno do Município de Sorriso - MT.

Autoria: Marlon Zanella e vereadores abaixo assinados.

R: Vimos por meio deste, primeiramente agradecer vossa indicação e informar que colocaremos para estudo.

➤ **INDICAÇÃO Nº 293/2021** – Indicamos a continuação da pavimentação asfáltica na Rua São Silvestre com a Avenida Claudino Francio, no Bairro Flor do Cerrado, no Município de Sorriso – MT.

Autoria: Diogo Kriguer e vereadores abaixo assinados.

R: Vimos por meio deste, agradecer vossa indicação e informar que já está em nosso planejamento a referida pavimentação para o ano de 2021.

➤ **INDICAÇÃO Nº 296/2021** – Indicamos a realização da revitalização do cemitério municipal do Distrito de Boa Esperança, município de Sorriso.

Autoria: Marlon Zanella e vereadores abaixo assinados.

R: Vimos por meio deste, agradecer vossa indicação e informar encaminharemos a referida indicação para a Secretaria de Obras, para que seja tomado as devidas providências.

Sendo o que se apresentava para o momento, estou à disposição para eventuais esclarecimentos que se fizerem necessário.



PREFEITURA DE
SORRISO
CAPITAL NACIONAL DO AGRONEGÓCIO

Atenciosamente:

EDNILSON DE LIMA OLIVEIRA
Secretário Municipal da Cidade.



**PREFEITURA DE
SORRISO**
CAPITAL NACIONAL DO AGRONEGÓCIO

OFÍCIO SEMOSP N.º 107/2021

Sorriso, 07 de Abril de 2021

Ao Senhor,
BRUNO EDUARDO PECINELLI DELGADO
Secretário adjunto de Administração

Prezado Senhor,

Ao cumprimentá-lo nesta oportunidade, venho por intermédio deste, responder as Indicações e Requerimentos oriundos da Câmara Municipal de Sorriso, sendo:

INDICAÇÃO Nº 277/2021 – Indicam ao Exmo. Senhor Ari Genézio Lafin, Prefeito Municipal, e ao Senhor Milton Geller, Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos, **versando sobre a necessidade de recapeamento asfáltica na rua das orquídeas, no bairro Alphaville, Município de Sorriso/MT**

Autoria: MARLON ZANELLA-MDB

Resposta: Agradecemos a atenção dos Nobres, informamos que vamos estar incluindo no cronograma da equipe de pavimentação.

Sendo o que se apresenta para o momento, agradecemos e seguimos à disposição para qualquer esclarecimento.

Atenciosamente,



MILTON GELLER
Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos

Prefeitura Municipal de Sorriso
Recebi em 14 / 04 / 21
Valquíria
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO



**PREFEITURA DE
SORRISO**

CAPITAL NACIONAL DO AGRONEGÓCIO

OFÍCIO SEMSAS Nº 1.013/2021

Sorriso – MT, 14 de abril de 2021.

Ao Senhor

BRUNO EDUARDO PECINELLI DELGADO

Secretário Adjunto de Administração

Prezado Senhor,

Ao tempo que expresso meus cordiais cumprimentos, venho por intermédio deste, encaminhar as respostas das indicações da Câmara Municipal de Sorriso em anexo.

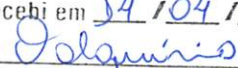
Indicação nº 271/2021
Indicação nº 273/2021
Indicação nº 275/2021
Indicação nº 276/2021
Indicação nº 289/2021
Indicação nº 291/2021
Indicação nº 292/2021

Sem mais para o momento, aproveito a oportunidade para apresentar meus votos de estima e consideração.


Luis Fábio Marchioro

Secretário Municipal de Saúde e Saneamento

Prefeitura Municipal de Sorriso
Recebi em 14/04/21


SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO



P R E F E I T U R A D E
SORRISO
CAPITAL NACIONAL DO AGRONEGÓCIO

OFICIO SEMSAS Nº /2021

Sorriso - MT, 08 de Abril de 2021.

Ao Senhor,
DAMIANI DA TV (PSDB)
Presidente da Câmara Municipal de Sorriso

Prezado Presidente,

Venho através deste, respeitosamente, responder a indicação nº 289/2021 que versa sobre a implantação de um Centro de Zoonoses no município de Sorriso-MT.

Atualmente no município de Sorriso o controle de zoonoses é realizado através das ações preventivas e educativas coordenadas pelo setor de Vigilância Ambiental, vinculado à Secretaria Municipal de Saúde. Dentre as várias atividades realizadas, podemos destacar a campanha antirrábica para cães e gatos que ocorre anualmente na zona urbana e rural, além da coleta de amostras para pesquisa de leishmaniose canina e controle de animais peçonhentos. Já recolhimento de animais de rua, que sofrem maus tratos e abandono é realizado pelo Abrigo Municipal de Cães e Gatos vinculado a Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente, sob a responsabilidade técnica de uma veterinária.

Saliento a necessidade de juntar forças de todos os poderes para a implantação de um Centro de Zoonoses em nosso município, pois o mesmo exige planejamento, recursos financeiros e estudo para atender as exigências sanitárias. Sendo o que se apresentava para o momento, renovo protestos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente,



Luís Fábio Marchioro
Secretário Municipal de Saúde e Saneamento
SEMSAS-Sorriso/MT



**PREFEITURA DE
SORRISO**
CAPITAL NACIONAL DO AGRONEGÓCIO

OFICIO SEMSAS Nº 0905/2021

Sorriso – MT, 09 de abril de 2021.

PARA: CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES

Wanderley Paulo, Damiani da TV, Rodrigo Machado, Zé da Pantanal, Acacio Ambrosini, Diego Kriguer, Marlon Zanzella, Iago Mella, Celso Kozak, Jane Delalibera e Mauricio Gomes.

Excelentíssimo Senhores,

Ao tempo em que expresso meus cordiais cumprimentos, venho por intermédio deste, agradecer pela Indicação 271/2021, que versa sobre instituir campanhas permanentes de conscientização e prevenção do câncer da próstata, ginecológico e mamário.

Mediante o exposto, informamos que as Unidades de Saúde desenvolvem em seu processo de trabalho atividades voltadas para a prevenção e promoção, com o processo da pandemia houve uma nova forma de trabalhar as ações voltadas à conscientização, onde a busca ativa de forma individualizada foi necessária por conta de evitarmos aglomerações nas unidades e do distanciamento social.

Saliento ainda que, estamos dispostos a retornar com essas ações de forma intensificadas após o controle da pandemia, realizando assim campanhas permanentes ao público alvo.

Sendo o que se apresentava para o momento, aproveito a oportunidade para apresentar meus votos de estima e consideração.


LUIS FÁBIO MARCHIORO
Secretário Municipal de Saúde e Saneamento
Sorriso/MT



**PREFEITURA DE
SORRISO**
CAPITAL NACIONAL DO AGRONEGÓCIO

OFÍCIO SEMSAS 0898/2020

Sorriso – MT, 06 de abril de 2021.

**AO EXCELENTÍSSIMO
LEANDRO DAMIANI
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES**

Excelentíssimo Senhor,

Ao tempo em que o cumprimentamos, vimos por meio deste, responder a indicação Nº 292/2021 no qual versa sobre a necessidade de melhorias no pré-cadastramento dos idosos com o objetivo de organizar as filas e prioridades na distribuição das vacinas que são fornecidas pelo Ministério da Saúde.

Frente a Indicação, agradecemos de antemão a sugestão, e estaremos estudando a possibilidade de disponibilização desse campo, uma vez que já temos um número expressivo de cadastros realizados e mesmo de vacinados.

Registramos que assim que for previsto pelo Ministério da Saúde nova fase da vacinação estaremos com o pré-cadastramento específico para os portadores de comorbidades.

Sem mais para o mento e certos da compreensão, reiteramos votos de estima e consideração.

Atenciosamente,

**LUIS FÁBIO MARCHIORO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO**



PREFEITURA DE **SORRISO**

CAPITAL NACIONAL DO AGRONEGÓCIO

OFÍCIO SEMSAS Nº 932/2021

Sorriso-MT, 07 de abril de 2021.

Ilmos Srs

Vereadores

Câmara Municipal de Sorriso

Cumprimentamos cordialmente e na oportunidade informamos que em resposta a Indicação nº 276/2021, primeiramente vale ressaltar que a Unidade de Coleta Transfusional, localizada anexo ao Hospital Regional de Sorriso, faz parte da estrutura hospitalar de Gestão Estadual, referência para toda Macrorregional Norte.

Quanto a intenção de instituir uma unidade móvel para coleta de sangue não deixa de ser interessante, no entanto, a maior necessidade se faz na reestruturação da Unidade de Coleta atual, pois sabe-se que necessita de melhorias em equipamentos, equipe técnica e alguns outros itens necessários para esta unidade, antes de intensificar as coletas de sangue.

Além disso, faz-se necessário considerar a legislação federal que trata sobre Hemoderivados e Hemoterapia para a implantação de qualquer outro instrumento de captação de sangue (Capítulo II da Portaria de Consolidação nº 05 de 28/09/2017 e a RDC nº 34 de 11/06/2014 que dispõe sobre as Boas Práticas no Ciclo do Sangue), tornando-o um assunto bem complexo.

Nossa sugestão é de que, primeiramente façamos uma estratégia que intensifique a conscientização da população sobre a necessidade de doação de sangue, e concomitante fortaleça esta indicação junto a Secretaria Estadual de Saúde (gestor da unidade de coleta de sangue em Sorriso/MT).

Sem mais para o momento, nos colocamos à disposição para eventuais esclarecimentos e aproveitamos o ensejo para reiterar votos de elevada estima e apreço.



Luis Fabio Marchioro
Secretário Municipal de Saúde



PREFEITURA DE **SORRISO**

CAPITAL NACIONAL DO AGRONEGÓCIO

OFICIO SEMSAS Nº 993/2020

Sorriso – MT, 14 de Abril de 2021.

Prezado Senhor,

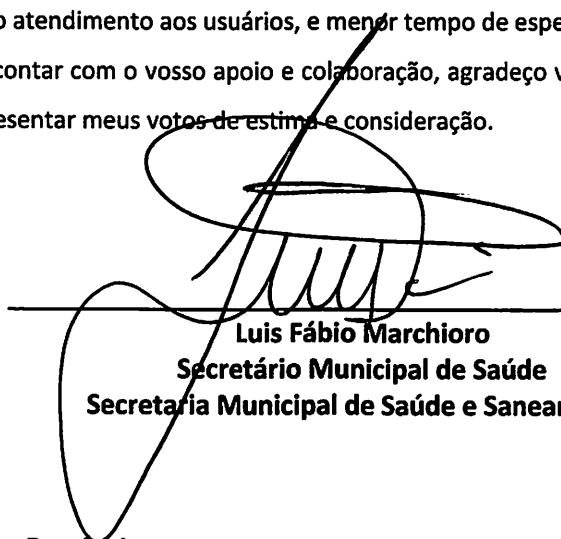
Ao tempo em que expresso meus cordiais cumprimentos, venho por intermédio deste, responder as indicações 273, 275 e 291/2021 versando sobre locação de estrutura/prédio para o Ambulatório Médico Especializado – AME, contratação de médico oncologista, e abertura da UPINHA zona leste nos finais de semana enquanto perdurar a pandemia, respectivamente.

Considerando a primeira demanda essa Secretaria está estudando a possibilidade o fato, tendo em vista que os atendimentos especialistas não paralisaram, infelizmente sofreram impactos negativos devido a Pandemia causada pelo vírus SARS-COV-2, porém na medida do possível esta Secretaria vem mantendo o serviço.

No tanger da contratação de médico oncologista, informo aos nobres vereadores que esta Secretaria consta no seu corpo de especialistas, médico oncologista contrato já dê do ano de 2017.

No talante do funcionamento da Unidade Estendida da Zona Leste, informo que a mesma já começou a funcionar nos finais de semana com o desígnio de absorver as demandas de baixa complexidade, no sustento de retirar essas demandas da Unidade de Pronto Atendimento – UPA 24h, gerando mais fluidez no atendimento aos usuários, e menor tempo de espera.

No anseio de contar com o vosso apoio e colaboração, agradeço vossa indicação, e aproveito a oportunidade para apresentar meus votos de estima e consideração.



Luis Fábio Marchioro
Secretário Municipal de Saúde
Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento

Ao Exmo.
Vereador Srº. Leandro Damiani
Presidente da Câmara Municipal de Sorriso-MT
Nesta.